

Política anticorrupção

Identificação: CPC-Pro-002

Revisão: 00

Página: 1

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo assegurar a observância dos requisitos anticorrupção pelos colaboradores, representantes e parceiros da Diase, garantindo a adoção dos mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência durante a condução dos negócios.

2. REFERÊNCIAS

- CPC-Man-001 - Manual de Compliance e Código de Conduta
- CPC-Pro-003 - Política de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades.
- CPC-Pro-005 - Política de contribuições, patrocínios e doações

3. FORMULÁRIOS

- CPC-For-001 - Termo de compromisso com as práticas anticorrupção

4. ABRANGÊNCIA

A política anticorrupção aplica-se a todos os administradores (diretores, membros do Comitê de Compliance, colaboradores da Diase, consultores, clientes, parceiros de negócios, representantes, fornecedores, sócios, controladores e administradores.

5. DEFINIÇÕES

Principais definições utilizadas nesta Política.

Corrupção: Ação ou efeito de corromper, comportamento desonesto, fraudulento ou ilegal que implica a troca de dinheiro, valores ou serviços em proveito próprio e a

Política anticorrupção

Identificação: CPC-Pro-002

Revisão: 00

Página: 2

alteração do estado ou das características originais de algo. A forma mais comum da corrupção é o suborno.

Suborno: significa pagar, oferecer, prometer ou receber um benefício impróprio com o intuito de influenciar o comportamento de alguém para obter ou reter algum tipo de vantagem comercial. Um suborno pode ocorrer de várias formas – como a oferta ou a entrega de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor. De fato, mesmo práticas de negociação comuns ou atividades sociais, como a entrega de presentes ou hospitalidade, podem constituir suborno em certas circunstâncias.

Ato ilícito: significa contrariar princípios éticos a fim de obter qualquer vantagem, seja ela financeira ou não. É um ato proibido por leis ou regras.

6. PROCEDIMENTO

Os colaboradores não devem cometer ato de corrupção e suborno, também não devem fazer uso de intermediários, como agentes, consultores, clientes ou quaisquer outros parceiros de negócios para este fim. A Diase não faz distinção entre funcionários quanto à ocorrência de atos de corrupção e suborno: não se tolera a corrupção e suborno, independentemente da posição do receptor. A Diase reconhece que atos dessa natureza, geram impactos negativos de maior proporção, por isso adota medidas especiais no relacionamento com seus parceiros e colaboradores. Sempre se questione antes de oferecer ou dar dinheiro, ou qualquer outra coisa de valor, para quem quer que seja, principalmente, se este ato puder ser visto como uma prática ilegítima. Caso a resposta seja afirmativa, ou não tenha a certeza de que se trata de prática legítima, não prossiga com a ação antes de certificar-se que não está se envolvendo em um ato de corrupção.

7. DIRETRIZES

É considerado como intolerável aos colaboradores e terceiros da Diase:

- i. Qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude;

Política anticorrupção

Identificação: CPC-Pro-002

Revisão: 00

Página: 3

- ii. Prometer, oferecer ou dar, direto ou indiretamente, vantagem indevida;
- iii. Oferecer ou aceitar propinas, subornos ou outros incentivos ilícitos;
- iv. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- v. Falsificação de documentos, reembolso de despesas, registros financeiros ou similares;
- vi. Apropriação indébita, contrabando, falsificação, espionagem empresarial ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais;
- vii. Falsificação de documentos, relatórios, registros financeiros e estruturação de transações com o objetivo de burlar os processos de aprovação e demais controles internos;
- viii. Fazer da Diase oportunidade de negócio pessoal.

O rol acima é meramente exemplificativo e não exaustivo. São proibidas quaisquer condutas ilegais ou imorais.

8. OBTENÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E PERMISSÕES

A Diase não autoriza quem quer que seja a, em seu nome, oferecer qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos com o objetivo de apressar ou viabilizar a obtenção de licenças, autorizações e permissões. Os responsáveis pela obtenção de licenças, autorizações e permissões na Diase devem garantir que não aconteça qualquer oferecimento ou recebimento de vantagem indevida.

9. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS COMERCIAIS, FORNECEDORES OU CLIENTES

Deve-se especialmente avaliar possíveis vinculações societárias, administrativas e familiares entre o cliente, fornecedor ou o parceiro comercial da Diase. Em qualquer situação deve-se buscar afastar a possibilidade de uma vantagem indevida ou de conflito de interesses. Todos os contratos firmados com clientes, fornecedores ou parceiros comerciais possuem cláusulas que atestam a existência de práticas e de controles que coíbam atos de corrupção e lavagem de dinheiro e atestam o

Política anticorrupção

Identificação: CPC-Pro-002

Revisão: 00

Página: 4

compromisso do terceiro com a conformidade com as leis anticorrupção e antissuborno. Além das verificações anteriormente mencionadas, cabe lembrar que todos os clientes, ou fornecedores da Diase devem assinar o formulário **CPC-For-001 - Termo de compromisso com as práticas anticorrupção**

10. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

A política e as regras decorrentes sobre troca de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades está descrita no procedimento **CPC-Pro-003 - Política de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades**. No que tange especialmente a troca de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades, a Diase repudia todas as relações que visem a obtenção de vantagem indevida ou pecuniária.

11. CONTRIBUIÇÕES, PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

Qualquer contribuição, patrocínio e doação, bem como outras ofertas de similar natureza, só podem ser aceitas em nome da Diase após avaliação prévia do Departamento de Compliance com vista a avaliar algum fator ilícito ou de risco na oferta. O recebimento de contribuições, patrocínios e doações no âmbito da Diase está descrito no procedimento **CPC-Pro-005 - Política de contribuições, patrocínios e doações**. No que concerne a esta Política, vale reforçar que em hipótese alguma podem ser aceitos contribuições, patrocínios e doações em troca de favores, vantagens ou condições, tanto de empresas públicas quanto de privadas, sejam ela nacionais ou estrangeiras. Contribuições, patrocínios e doações recebidos serão contabilizados de acordo com os princípios contábeis aceitos, a legislação em vigor e sua utilização documentada a fim de evidenciar a aplicação para o que foram destinados.

Política anticorrupção

Identificação: CPC-Pro-002

Revisão: 00

Página: 5

12. CONFLITOS DE INTERESSES

A Diase exige de todos os destinatários desta política que estejam atentos e não tenham qualquer conduta que possa ser identificada por conflito de interesses, situações essas caracterizadas pela impossibilidade de atestar a imparcialidade nos julgamentos e decisões ou algum tipo de vantagem indevida.

Em qualquer situação em que existam dúvidas sobre a presença de conflitos deve-se recorrer ao departamento de Compliance da Diase.

13. COMPROMISSO COM A ÉTICA E INTEGRIDADE

A Diase reforça, por meio desta política, o seu compromisso com a ética, rejeitando a conduta de obtenção de resultados a qualquer custo por parte de qualquer destinatário desta Política. Cabe aos destinatários cuidar para que o nome da Diase não acabe sendo vinculado a posturas pouco profissionais ou corruptas, caracterizadas quando se objetivou unicamente os resultados e não a manutenção de um relacionamento ético e íntegro no desenvolvimento das atividades. Todos os destinatários desta Política devem conhecer e aderir aos princípios e critérios de conduta estabelecidos no **CPC-Man-001-Manual de Compliance e Código de Conduta**.

14. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

Todo e qualquer contrato jurídico da Diase deve incluir cláusulas anticorrupção e lavagem de dinheiro. É de responsabilidade de todo e qualquer destinatário desta política envolvido em um processo de contratação garantir a inclusão dessas cláusulas e a comunicação de seu teor para os terceiros envolvidos.

15. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Todos os destinatários desta política, ao identificar uma situação de risco relacionada a corrupção e demais normas de conteúdo similar, têm a responsabilidade de

Política anticorrupção

Identificação: CPC-Pro-002

Revisão: 00

Página: 6

comunicar o fato para o Comitê de Compliance da Diase. Para isso poderão ser utilizados os canais de comunicação divulgados no **CPC-Man-001-R00-Manual de Compliance e Código de Conduta**. Nenhuma pessoa que venha a comunicar um fato ou suspeita relacionada à delitos cometidos, deve se sentir perseguido ou vir a sofrer qualquer tipo de retaliação. Qualquer violação será conduzida através do Comitê de Compliance da Diase e as medidas disciplinares serão proporcionais à gravidade da transgressão. A fim de divulgar seu conteúdo e capacitar o público-alvo desta política, a Diase possui iniciativas de treinamento regular. Todos aqueles que participarem dos treinamentos receberão, um certificado de participação.

16. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Recuperação	Proteção	Tempo de Retenção	Descarte
CPC-Pro-002		CPC/Nome do Procedimento/ Número	De acordo com a Lista de Controle de Acesso / Matriz	Período de retenção do documento	De acordo com a Classificação da Informação (TI)

17. CONTROLE DE REVISÃO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	08/12/2020	Emissão Inicial

Elaborado por: Compliance	Revisado por: Gerência Geral	Aprovado por: Gerência Geral	Data: 08/12/2020
------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	---------------------

INTERNA - Este documento é propriedade da Diase Construções Ltda., sendo vetada sua reprodução sem nossa prévia autorização.